



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO N.º. \*\*\*/2022**

Pregão Eletrônico n.º 086/2022

Proc. Adm. n.º 355/2022

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n.º \_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO**

1.1. Aquisição e renovação de licenças de uso de Microsoft com software Assurance, para a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e suas Autarquias, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I e Anexo II do presente edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022** e seus anexos;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

02.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 8  
02.02 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 16  
03.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 24  
04.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 53  
05.03 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 94  
06.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 2082  
06.04 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 937, 3270, 261, 2377, 257 e

3233

06.06 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 256  
07.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 3273  
08.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 264  
09.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 398  
10.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 470  
11.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 513  
12.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 558  
13.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 642  
14.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 697  
15.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 731  
17.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 789  
19.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 780  
20.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 799  
21.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 1126  
22.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 2661  
23.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 1847  
24.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 2515

3.3. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA

#### FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Serão formalizados **contratos distintos para cada ente municipal**, sendo: um com a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, um com o CMFP – Centro Municipal de Formação Profissional, um com o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos) e um com o IPREM (Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista).

4.2. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais, sendo:

a) A primeira parcela em 30 (trinta dias), após a entrega e a contar do recebimento definitivo da fatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- b) A segunda parcela 12 (doze meses) após o vencimento da primeira parcela;
- c) A terceira parcela 12 (doze meses) após o vencimento da segunda parcela;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas (conforme constante no Anexo II do edital) por órgão ou fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. Os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao vencimento da parcela.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o prazo de validade da garantia e da licença.

### CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das licenças, que deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da homologação e adjudicação da presente licitação, na Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura, sito à Avenida Brasil, 902 – Piso Superior, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

6.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os produtos que forem entregues com atraso, ou de forma parcial.

6.2. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

6.2.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO DIREITO DE REGRESSO**

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Pela PREFEITURA:**

**Pela FORNECEDORA:**

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: